

**Assunto: Inscrição em acções de formação da Direcção Regional de Administração Pública e Local (DRAPL)**

**Para: Todos os serviços da SRAS**

No âmbito das competências definidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de Junho, cabe ao Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM) garantir a formação profissional do pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais (SRAS), e conseqüentemente gerir a formação profissional promovida pela Direcção Regional de Administração Pública e Local (DRAPL), distribuindo o número de vagas atribuídas à SRAS pelos seus diversos serviços e organismos em conformidade com critérios acordados em reunião intersectorial, bem como o posterior envio das fichas de inscrição, consoante selecção prévia efectuada pelos Núcleos ou Unidades de Formação afectos a cada serviço.

Tendo sido verificada a quebra deste circuito, a qual resultou na frequência de um elemento cuja inscrição foi directamente entregue e aceite pela DRAPL, ultrapassando as vagas atribuídas, sem o conhecimento do IASAÚDE, IP-RAM e do respectivo núcleo de formação, solicita-se a todos os responsáveis pelos serviços e organismos da SRAS que sejam cumpridas as normas já pré-estabelecidas, respeitando o número de vagas atribuídas e enviando as respectivas fichas de inscrição, após selecção efectuada em cada Núcleo de Formação ou serviço afim, para a Unidade de Apoio à Formação Profissional (UFP), que assegurará o circuito de envio à DRAPL através do Gabinete do Senhor Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Como é do conhecimento geral o número de vagas atribuídas à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais torna-se, por vezes, manifestamente insuficiente para as necessidades dos serviços ou em alguns casos, não há lugar à atribuição de vagas. Nestes casos, deverá o responsável pela área da formação ou com competências nessa área, contactar a UFP no sentido desta auscultar a DRAPL sobre a eventualidade de serem contempladas mais vagas e só após a confirmação, enviar a ficha de inscrição para a UFP, devidamente validada pelo responsável e autenticada com o selo branco.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**  
**E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM**

Solicitamos ainda colaboração no sentido de informarem a UFP nos casos em que, após preenchimento da vaga, se manifestar impossível a frequência na acção de formação e ainda ao ser atribuída a vaga, não haver intenção de a preencher, uma vez que só assim se poderá proceder à sua redistribuição, tornando mais eficaz o processo de inscrição e garantindo os benefícios na qualificação dos profissionais da SRAS.

O Presidente



Maurício Melim